



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, fixas ou giratórias, com braços ou sem braços, com assento/encosto em polipropileno ou não; poltronas fixas ou giratórias, com espaldar alto ou médio, com ou sem rodízios, com ou sem pranchetas escamoteáveis; cadeiras em longarinas de quatro três e dois assentos, deste Egrégio Tribunal Regional para o exercício de 2013, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2012**PROCESSO Nº 1613/2012**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**DIA: 14/12/2012****HORÁRIO: 14:00 horas****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br****REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF****1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, fixas ou giratórias, com braços ou sem braços, com assento/encosto em polipropileno ou não; poltronas fixas ou giratórias, com espaldar alto ou médio, com ou sem rodízios, com ou sem pranchetas escamoteáveis; cadeiras em longarinas de quatro três e dois assentos, deste Tribunal, para o exercício de 2013, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.1.1 A listagem dos materiais passíveis de manutenção encontra-se disponível no item 15 do Anexo I deste Edital;

1.1.2 O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

1.1.3 Os materiais ainda em garantia somente serão cobertos pelo contrato após o término dos respectivos prazos de garantia, conforme item 15 do anexo I deste Edital.

1.2 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar por cada item que comporá a proposta global está contido na coluna "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR CHAMADA" da tabela do subitem 1.1;

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art.28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global**, conforme tabela constante no subitem 16.1.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário para cada item e o valor global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado em conformidade com a tabela constante no subitem 16.1.4 deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos subitens 16.1.5 a 16.1.7 cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados;

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou

substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 A proposta deverá contemplar todos os itens constantes da tabela do subitem 16.1.4 deste Edital.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de

mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados por item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.1.2 A negociação se dará com relação ao preço global ou por item;

8.1.3 Caso a negociação se dê com relação ao preço global o desconto obtido será distribuído igualmente entre todos os itens.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO CEP: 74.215-220;

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão

correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores

[\(<http://www.tst.jus.br/certidao>\)](http://www.tst.jus.br/certidao);

10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.11 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62) 3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra

T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos materiais, objeto do contrato, compreendendo, quando necessário, o fornecimento e substituição de peças, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos necessários ao seu perfeito funcionamento.

11.2 Sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa a ser contratada deverá ofertar orçamento prévio, que compreenda todos os serviços e/ou peças necessárias a restauração do equipamento.

11.3 a Administração desta Corte poderá exigir da empresa a ser contratada a comprovação da procedência de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

11.4 A manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrarem no subitem seguinte.

11.5 Os serviços discriminados nos subitens 3.1 a 3.7, do item 3 do anexo I desse Edital poderão ser feitos com a prévia autorização da Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, até o limite de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

11.6 As peças discriminadas nos subitens 3.1 a 3.7, do item 3 do anexo I desse Edital, componentes e outros materiais necessários devem ser originais ou similares de boa qualidade e no mesmo padrão do equipamento. As peças poderão ser de outro tipo apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos, ou quando não houver disponibilidade da peça original e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

11.7 Nos casos de manutenção sujeita à aprovação pela Diretoria-Geral, o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio deverá se manifestar prévia e expressamente sobre a viabilidade econômica da recuperação do bem.

11.8 A execução dos serviços deve obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

12.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

12.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

12.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

13.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o futuro contrato, o licitante que:

14.1.1 Não celebrar o contrato;

14.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

14.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4 Não mantiver a proposta;

14.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7 Fizer declaração falsa; ou

14.1.8 Cometer fraude fiscal.

14.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

14.2.2.1 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços de manutenção corretiva ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento contratual, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

14.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

14.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

14.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

14.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o

subitem 14.2 e seus subitens.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

14.6 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

15.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

16 DA PROPOSTA DEFINITIVA

16.1 A proposta definitiva deverá conter:

16.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

16.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do Contrato;

16.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

16.1.4 O número do item, a especificação do item, o preço unitário por chamada e o valor global dos serviços a serem prestados, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR CHAMADA
1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em vinil, tecido ou similicouro, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
2	Soldas e Pinturas de estruturas	Serviço	R\$
3	Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
4	Aplicação de espuma injetada, modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
5	Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
6	Substituição ou reparo dos braços e revestimentos dos mesmos, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
7	Substituição ou reparo de mecanismos de regulação de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo a gás por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	Serviço	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR CHAMADA
8	Substituição de rodízios por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
9	Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
10	Substituição das pás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
11	Soldas das pás;	Serviço	R\$
12	Cromaço de estrutura	Serviço	R\$
13	Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
14	Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
15	Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
16	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
17	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR CHAMADA
18	Substituição da base relax, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
19	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
20	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
21	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
22	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)	Serviço	R\$
VALOR GLOBAL:			R\$

16.1.5 O prazo para o início do atendimento, não excederá a 12(doze) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, devendo ser imediato, se constatada pela empresa CONTRATADA. Caso as propostas omitam esse prazo de atendimento, este será entendidos como sendo o aqui estipulado;

16.1.6 O prazo para término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições, não excederá a 3(três) dias úteis. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

16.1.7 Garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas a garantia será a estipulada pelo

fabricante devendo constar em etiqueta afixada no objeto, juntamente com a data de seu recebimento. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

16.1.7.1 Durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

16.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

16.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

16.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

16.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços mediante termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

17.1.2 **Definitivamente**, após o prazo de 5 (cinco) dias

úteis da data da entrega e verificação da qualidade e aceitação dos materiais reparados.

17.2 O contratado deverá, arcando com as despesas decorrentes, substituir as peças e/ou refazer os serviços que não atenderem às necessidades deste Tribunal, ainda que constatado após o recebimento e/ou pagamento.

17.3 O contratado deverá entregar o material consertado acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferência no local onde foram retirados para conserto, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de serviço deste Tribunal e orçamentos detalhados, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estejam atualizados.

18.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota

fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

18.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

18.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

18.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

18.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

18.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao

Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

18.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento da Despesa 339030 - Material de Consumo e 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

19 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem

como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O presente contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2013 ou da data da sua assinatura, caso esta ocorra em data posterior, até 31 de dezembro de 2013, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

21 DO REAJUSTE

21.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação, Sr. Aldeny Sousa Meira, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Amarildo Vieira da Silva como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

22.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

22.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, CEP: 74.215-901, Goiânia/GO. ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

22.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

22.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 17 páginas; e

22.9.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 25 páginas.

22.10 O presente Edital é composto de 70 páginas.

Goiânia, 29 de novembro de 2012.

**MAISA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, fixas ou giratórias, com braços ou sem braços, com assento/encosto em polipropileno ou não; poltronas fixas ou giratórias, com espaldar alto ou médio, com ou sem rodízios, com ou sem pranchetas escamoteáveis; cadeiras em longarinas de quatro, três e dois assentos; deste Egrégio, para o exercício de 2013, materiais estes descritos na relação fornecida pela Divisão de Material e Patrimônio/Seção de Registro e Controle Patrimonial.

2. Justificativa

2.1 Face ao grande número de materiais desta natureza instalados neste Tribunal, torna-se necessária a realização constante dos reparos em tela, assim o presente instrumento tem como objetivo viabilizar de forma ágil, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos para contratação de empresa prestadora dos mencionados serviços.

3. Das Obrigações da Contratada

3.1 Será entendido como manutenção corretiva o que se segue abaixo, ressaltando que poderá ocorrer serviços e substituição de peças concomitantemente:

3.2 Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:

3.2.1 Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em vinil, tecido ou similicouro, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.2.2 Soldas e pinturas de estrutura;

3.2.3 Substituição do chassis de madeira do assento e

encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.2.4 Aplicação de espuma injetada, modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.2.5 Substituição ou reparo da contra-capota do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.2.6 Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.3 Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias:

3.3.1 Substituição ou reparo de mecanismos de regulação de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.3.2 Substituição de rodízios por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.3.3 Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.3.4 Substituição das pás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.3.5 Soldas das pás;

3.4 Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas:

3.4.1 Cromação de estrutura;

3.4.2 Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.5 Procedimentos exclusivos para cadeiras fixas:

3.5.1 Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

3.6 Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias:

3.6.1 Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

3.6.2 Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

3.6.3 Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

3.7 Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias:

3.7.1 Substituição da base relax, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)

3.7.2 Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)

3.7.3 Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)

3.8 Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:

3.8.1 Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)

3.8.2 Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)

3.9 Para a realização dos serviços acima descritos e eventual substituição de peças pré-determinadas, a empresa contratada deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Divisão de Serviços Gerais, em conjunto com a Seção de Manutenção e

Recuperação, possa emitir ordem de serviço, autorizando a sua execução.

3.10 Realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Divisão de Serviços Gerais/Seção de Manutenção e Recuperação, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 18:00 horas;

3.11 O início do atendimento será considerado o momento da chegada do técnico nas dependências do Tribunal; e o término do reparo a sua disponibilização para uso em perfeitas condições de funcionamento;

3.12 Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os móveis se encontram instalados;

3.13 Caso seja necessária a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá ser feita por conta da Contratada, após a emissão da respectiva ordem de serviços pela Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis;

3.14 Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para o Contratante, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais;

3.15 Observa-se que a remoção dos materiais em uso nas Varas do Trabalho do interior será de responsabilidade deste TRT da 18ª Região;

3.16 A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a empresa a ser contratada a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos. Após os reparos, os materiais deverão ser entregues no local onde foram retirados, sem ônus para o Contratante, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais;

3.16.1 Os mobiliários que sofrerem reparos deverão ser entregues nos locais onde foram retirados ou nas unidades deste tribunal indicadas pelo gestor do contrato.

3.17 Executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização através de emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal;

3.18 Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.19 Fornecer a seus empregados todo o ferramental, materiais e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos de manutenção;

3.20 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

3.21 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRT da 18ª Região;

3.22 Manter, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT devidamente atualizada.

3.23 Manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, nesta Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

3.24 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

3.25 Usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que o equipamento exige;

3.26 Comprometer-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

3.27 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

3.28 Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

3.29 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção;

3.30 Considerar que a ação da fiscalização do Tribunal não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

3.31 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

3.32 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

3.33 Submeter ao Tribunal a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, a Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

3.35 Englobar, na manutenção do mobiliário, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução;

3.36 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4. Das obrigações do Contratante

4.1 O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação, Sr. Aldeny Sousa Meira, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Amarildo Vieira da Silva como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, a quem caberá, também:

4.1.1 não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

4.1.2 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

4.1.3 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

4.1.4 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

4.1.5 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

4.1.6 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

4.1.7 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

4.1.8 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

5. Da Execução dos Serviços

5.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos materiais, objeto desse contrato, compreendendo, quando necessário, o fornecimento e substituição de peças, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos necessários ao seu perfeito funcionamento;

5.2 Sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa a ser contratada deverá apresentar orçamento prévio que compreenda todos os serviços e/ou peças necessários a restauração do equipamento.

5.3 Devolver, quando possível, ao Tribunal, as peças substituídas;

5.4 A Administração desta Corte poderá exigir da empresa a ser contratada a comprovação da procedência de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas;

5.5 A manutenção e a reposição de peças será apreciada e aprovada pela Diretoria - Geral deste Tribunal, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no subitem seguinte;

5.6 Os serviços discriminados nos subitens - 3.1 a 3.7 do item 3 - poderão ser feitos com a prévia autorização da Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, até o limite de 2,5% (dois virgula cinco por

cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Nos casos de manutenção sujeitos à aprovação do Diretor-Geral, o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio deverá se manifestar prévia e expressamente sobre a viabilidade econômica da recuperação do bem.

5.7 As peças discriminadas nos subitens - 3.1 a 3.7 do item 3 - componentes e outros materiais necessários, devem ser originais ou similares de boa qualidade e no mesmo padrão do equipamento. As peças poderão ser de outro tipo apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos, ou quando não houver disponibilidade da peça original para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

6. Dos Prazos

6.1 Para a manutenção corretiva, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está o equipamento, que não poderá exceder a 12 (doze) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal. Caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de imediato;

6.2 o término do reparo, com a disponibilização do mobiliário para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 3 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da correspondente ordem de serviço por parte da Seção de Manutenção e Recuperação/DSG;

7. Da Condições de Recebimento

7.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

7.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços mediante termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

7.1.2 **Definitivamente**, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da entrega, e verificação da qualidade e aceitação dos materiais reparados .

7.2 O contratado deverá, arcando com as despesas decorrentes, substituir as peças e/ou refazer os serviços que não atenderem às necessidades deste Tribunal, ainda que constatado após o recebimento e/ou pagamento.

7.3 O contratado deverá entregar o mobiliário consertado

acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferência no local onde foram retirados para conserto, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

8. Da Garantia

8.1 A empresa a ser contratada ofertará garantia de 03 (três) meses para os serviços executados. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no materiais, juntamente com a data de seu recebimento;

8.2 Durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

9. Vigência do Contrato

9.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência até 31/12/2013, iniciando-se a partir de 02/01/2013, ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, **sem possibilidade de prorrogação**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União;

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviço com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de serviço deste Tribunal e orçamentos detalhados, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a CND - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estejam atualizados;

10.2 Todo os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

10.3 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este tribunal reterá na fonte o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), A Contribuição Social sobre o lucro

liquido(CSLL), A Contribuição para o financiamento da Seguridade social(CONFINS), e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observado os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.4 Para efeito de emissão de nota fiscal, o numero da inscrição no CNPJ do TRT é **02.395.868/0001-63**

10.5 A contratada deverá obrigatoriamente, possuir conta bancaria vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado a informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

11. Reajuste

11.1 Durante a a contratação o preço da prestação de serviços não sofrerão reajustes, mantendo-se fixo.

12. Sanções para o caso de Inadimplemento

12.1 Conforme definido no Edital;

13. Critério para Julgamento

13.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender a manutenção em todos os modelos de materiais descritos na relação em anexo, fornecida pela Seção de Registro e Controle de Patrimônio/DMP, pertencentes a este Egrégio, ofertando o menor preço global, tendo em vista ser contraproducente a contratação de diferentes empresas para o mesmo objeto.

14. Da Qualificação Técnica

14.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15. Relação dos materiais objeto deste Contrato

15.1 Cadeiras, poltronas, longarinas e sofás sem garantia

MATERIAL	TOMBOS	QTD.
CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	20689, 20690	02
CADEIRA FIXA EM MADEIRA	22, 57, 80, 98, 254, 326, 480, 661, 6773, 10391, 10392, 10393, 10394, 10395, 10396, 10397, 10398, 10399, 10400, 15968, 15969, 15970, 15971, 15972, 15973, 15974, 15975, 15976, 15977, 15978, 15979, 15980, 15981, 15982, 15983, 15984, 15985, 15986, 15987, 15988, 15989, 15990, 15991, 15992, 15993, 28153, 28154, 28155, 28156	49
CADEIRA FIXA ESTRUTURA EM METAL E ENCOSTO E ASSENTO DE POLIPROPILENO	29325, 29326, 29327, 29329, 29330, 29331, 29332, 29333, 29334, 29335, 29336, 29337, 29338, 29339, 29340, 29341, 29342, 29343, 29567, 29568, 29569, 29570, 29571, 29572, 29573, 29574, 29575, 29576, 29728, 29729, 29730, 29731, 29732, 29733, 29734, 29735, 31673, 31674, 31675, 31676, 31677, 31678, 31679, 31680, 32006, 32007, 32008, 32009, 32010, 32011, 32012, 34360, 34361, 34362, 34363, 34364, 34365, 34366, 34367, 34368, 34369, 34370, 34371, 34372, 34373, 34374, 34375, 34376, 34377, 34378, 34379, 34380, 34381, 34382, 34383, 34384, 34385, 34386, 34387, 34388, 36201, 36202, 36203, 36204, 36205, 36206, 36207, 36208, 36209, 36210, 36211, 36212, 36213, 36214, 36215, 36216, 36217, 36218, 36219, 36220, 36221, 36222, 36223, 36224, 37730, 37731, 37732, 37733, 37734, 37735, 37736, 37737, 37738, 37739, 37740, 37741, 37742, 37743, 37744, 37745, 37746, 37747, 37748, 37749, 37750, 37751, 37752, 37753, 39586, 39587, 39588, 39589, 39590, 39591, 39592, 39593, 39594, 39595, 39596, 39597, 39598, 39599, 39600, 39601, 39602, 39603, 39604, 39605, 39606, 39607, 39608, 39609, 39610, 39611, 39612, 39613, 39614, 39615, 39616, 39617, 39618, 39619, 39620, 39621, 39622, 39623, 39624, 39625, 39626, 40112, 40113, 40114, 40115, 40116, 40117, 40118, 40119, 40120, 40121, 40122, 40123, 40124, 40125, 40126, 40127, 40128, 40129, 40130, 40131, 40132, 40133, 40134, 40135, 40136, 40137, 40138, 40139, 40140, 40141	199
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	5277, 5295, 5296, 6657, 6816, 9904, 21892, 22104, 32214, 32215, 32776, 32777, 32778, 32779, 32780, 32781, 34163, 34164, 34165, 34166, 34167, 34168, 34169, 34170, 34171, 34172, 34173, 34174, 34175, 34176, 34177, 34178, 34179, 34180, 34181, 34182, 34183, 34184, 34185, 34186, 34187, 34188, 34189, 34190, 34191, 34192, 34193, 34194, 34195, 34196, 34197, 34198, 34199, 34200, 34201, 34202, 34203, 34204, 34205, 34206, 34207, 34208, 34209, 34210, 34211, 34212, 34213, 34214, 34215, 36133, 36134, 36135, 36136, 36137, 36138, 36139, 36140, 37660, 37661, 37662, 37663, 37664, 37665, 37666, 37667, 37668, 37669	87
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	4475, 4477, 4478, 4481, 4492, 4500, 4502, 4503, 4520, 4524, 4535, 4537, 4539, 4540, 4544, 4546, 4559, 4561, 4564, 24593, 24594, 24595, 24596, 28157, 28158, 28159, 28160, 28161, 28162, 28163, 28164, 28165, 28166, 28167, 28168, 28169, 28170, 28171, 28172, 28173, 28174, 28175, 28176, 28178, 28179, 28180, 28181, 28182, 28269, 28270, 28271, 28272, 28273, 28274, 28275, 28276, 28277, 28278, 28279, 28280, 28302, 28303, 28304, 30621, 30632, 30635, 30640, 30642, 30643, 31351, 31761, 31762, 31763, 31764, 31765, 31766, 32029, 32031, 32181, 32182, 32183, 32184, 32185, 32186, 32187, 32688, 32724, 32725, 32726, 32727, 32728, 32729, 32730, 32731, 32732, 32733, 32734, 32735, 32736, 32737, 32738, 33905, 33942, 33943, 33944, 33956, 33966, 34004, 34005, 34008, 34009, 34011, 34014, 34017, 34019, 34026, 34027, 34028, 34029, 34032, 34036, 34062, 34068, 34069, 34070, 34073, 34076, 34087, 34091, 34096, 34097, 34098, 34101, 34102, 34103, 34104, 34105, 34107, 34108, 34122, 34123, 34124, 34125, 34126, 34127, 34128, 34129, 34130, 34131, 34132, 34133, 34134, 34135, 35818, 35819, 35820, 35821, 35822, 35823, 35824, 35825, 35826, 35827, 35828, 35829	165

MATERIAL	TOMBOS	QTD.
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	12100, 13973, 30620, 30622, 30623, 30624, 30625, 30626, 30627, 30628, 30629, 30630, 30631, 30633, 30634, 30636, 30637, 30638, 30639, 30641, 30644, 30645, 31348, 31349, 31350, 31546, 31547, 31548, 31549, 31550, 31692, 31693, 31694, 31717, 31718, 31719, 31720, 31721, 31722, 31723, 31724, 31725, 31726, 31727, 31728, 31729, 31730, 31731, 31732, 31733, 31734, 31735, 31736, 31737, 31738, 31739, 31740, 31741, 31742, 31743, 31744, 31745, 31746, 31747, 31748, 31749, 31750, 31751, 31752, 31753, 31754, 31755, 31756, 31757, 31758, 31759, 31760, 32030, 32032, 32033, 32034, 32035, 32036, 32037, 32038, 32039, 32040, 32041, 32159, 32160, 32161, 32162, 32163, 32164, 32165, 32166, 32167, 32168, 32169, 32170, 32171, 32172, 32173, 32174, 32175, 32176, 32177, 32178, 32179, 32180, 32672, 32673, 32674, 32675, 32676, 32677, 32678, 32679, 32680, 32681, 32682, 32683, 32684, 32685, 32686, 32687, 32688, 32689, 32690, 32691, 32692, 32693, 32694, 32695, 32696, 32697, 32698, 32699, 32700, 32701, 32702, 32703, 32704, 32705, 32706, 32707, 32708, 32709, 32710, 32711, 32712, 32713, 32714, 32715, 32716, 32717, 32718, 32719, 32720, 32721, 32722, 32723, 33906, 33907, 33908, 33909, 33910, 33911, 33912, 33913, 33914, 33915, 33916, 33917, 33918, 33919, 33920, 33921, 33922, 33923, 33924, 33925, 33926, 33927, 33928, 33929, 33930, 33931, 33932, 33933, 33934, 33935, 33936, 33937, 33938, 33939, 33940, 33941, 33945, 33946, 33947, 33948, 33949, 33950, 33951, 33952, 33953, 33954, 33955, 33957, 33958, 33959, 33960, 33961, 33962, 33963, 33964, 33965, 33966, 33967, 33968, 33969, 33970, 33971, 33972, 33973, 33974, 33975, 33976, 33977, 33978, 33979, 33980, 33981, 33982, 33983, 33984, 33985, 33986, 33987, 33988, 33989, 33990, 33991, 33992, 33993, 33994, 33995, 33996, 33997, 33998, 33999, 34000, 34001, 34002, 34003, 34006, 34007, 34010, 34012, 34013, 34015, 34016, 34018, 34020, 34021, 34022, 34023, 34024, 34025, 34030, 34031, 34033, 34034, 34035, 34037, 34038, 34039, 34040, 34041, 34042, 34043, 34044, 34045, 34046, 34047, 34048, 34049, 34050, 34051, 34052, 34053, 34054, 34055, 34056, 34057, 34058, 34059, 34060, 34061, 34063, 34064, 34065, 34066, 34067, 34071, 34072, 34074, 34075, 34077, 34078, 34079, 34080, 34081, 34082, 34083, 34084, 34085, 34086, 34088, 34089, 34090, 34092, 34093, 34094, 34095, 34099, 34100, 34106, 34109, 34110, 34111, 34112, 34113, 34114, 34115, 34116, 34117, 34118, 34119, 34120, 34121, 35774, 35776, 35777, 35778, 35779, 35780, 35781, 35782, 35783, 35784, 35785, 35786, 35787, 35788, 35789, 35790, 35791, 35792, 35793, 35794, 35795, 35796, 35797, 35798, 35799, 35800, 35801, 35802, 35803, 35804, 35805, 35806, 35807, 35808, 35809, 35810, 35811, 35812, 35813, 35814, 35815, 35816, 35817	383
LONGARINA COM DOIS ASSENTOS	23206, 23207, 23208, 23209, 23384, 23385, 23386, 23387, 23388, 23389, 23390, 23391, 23392, 23393, 23394, 23395, 23396, 23397, 23398, 23399, 23400, 23401, 23402, 23403, 23404, 23405, 23406, 28461, 28462, 28999, 29000, 29001, 29002, 29003, 29004, 29005, 29006, 29007, 29008, 29009, 29010, 29989, 29990, 29991, 30403, 30404, 30405, 31798, 31799, 31800, 31801, 31802, 31803, 31804, 32206, 32207, 32208, 36141, 36142, 36143, 36144, 36145, 36146, 36147, 36148	65
LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS	23210, 23211, 23217, 23218, 23220, 23221, 23222, 23223, 23224, 23225, 23226, 23227, 23228, 23229, 23230, 23231, 23233, 23234, 23235, 23236, 23237, 23238, 23239, 23242, 23244, 23245, 23246, 23247, 23248, 23249, 23250, 23251, 23252, 23253, 23254, 23255, 23257, 23258, 23259, 23260, 23261, 23262, 23263, 23265, 23266, 23267, 23268, 23269, 23270, 23271, 23273, 23275, 23277, 23278, 23279, 23280, 23281, 24753, 24754, 24756, 24757, 24758, 24760, 24761, 24762, 24763, 24764, 24765, 24766, 24767, 24768, 24769, 24770, 24771, 24772, 27075, 27076, 27077, 27078, 27079, 28465, 28466, 29024, 29025, 29026, 29027, 29028, 29029, 29030, 29031, 29032, 29033, 29034, 29035, 29036, 29037	96
LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS	23171, 23172, 23173, 23174, 23175, 23176, 23177, 23178, 23179, 23180, 23181, 23182, 23183, 23184, 23185, 23186, 23187, 23188, 23189, 23190, 23191, 23192, 23193, 23194, 23195, 23196, 23197, 23198, 23199, 23200, 23201, 23202, 23203, 23204, 23205, 23366, 23367, 23368, 23369, 23370, 23371, 23372, 23373, 23374, 23375, 23376, 23377, 23378, 23379, 23380, 23382, 23383, 24143, 24144, 24145, 24146, 24147, 24148, 24149, 24150, 24151, 24152, 24189, 24190, 24608, 24609, 24610, 24611, 24612, 24613, 24614, 24615, 24616, 24617, 27026, 27027, 28463, 28464, 29011, 29012, 29013, 29014, 29015, 29016, 29017, 29018, 29019, 29020, 29021, 29022, 29023, 29992, 29993, 29994, 29995, 29996, 30406, 30407, 30408, 30409, 30410, 30411, 30412, 30413, 30414, 30415, 30416, 31805, 31806, 31807, 31808, 31809, 31810, 31811, 31812, 31813, 31814, 31815, 31816, 31817, 31818, 31819, 31820, 31821, 31822, 31823, 31824, 31825, 32209, 32210, 32211, 32212, 32213, 32782, 32783, 32784, 32785, 32786, 32787, 32788, 32789, 32790, 32791, 32792, 36149, 36150, 36151, 36152, 36153, 36154, 36155, 36156, 36157, 36158, 36159, 36160, 36161, 36162, 36163, 36164, 36165, 36166, 36167, 36168, 36169, 36170, 36171, 36172, 36173, 36174, 36175, 36176, 36177, 36178, 36179, 36180, 36181, 36182, 36183, 36184, 36185, 36186, 36187, 36188, 36189, 36190, 36191, 36192, 36193, 36194, 36195, 36196, 36197, 36198, 36199	195

MATERIAL	TOMBOS	QTD.
POLTRONA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	21641, 21642, 21643, 21644, 21645, 21646, 21647, 21648, 21649, 21650, 21651, 21652, 21653, 21654, 21655, 21656, 21657, 21658, 21659, 21660, 21661, 21662, 21663, 21664, 21665, 21666, 21667, 21668, 21669, 21670, 21671, 21672, 21673, 21674, 21675, 21676, 21677, 21678, 21679, 21680, 21681, 21682, 21683, 21684, 21685, 21686, 21687, 21688, 21689, 21690, 21691, 21692, 21693, 21694, 21695, 21696, 21697, 21698, 21699, 21700, 21701, 21702, 21703, 21704, 21705, 21706, 21707, 21708, 21709, 21710, 21711, 21712, 21713, 21714, 21715, 21716, 21717, 21718, 21719, 21720, 21721, 21722, 21723, 21724, 21725, 21726, 21727, 21728, 21729, 21730, 28585, 28586, 28587, 28588, 28589, 28590, 28591, 28592, 28593, 28594, 28595, 28596, 28597, 28598, 28599, 28600, 28601, 28602, 28603, 28604, 28605, 28606, 28607, 28608, 28609	115
POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	2784, 2786, 3348, 3349, 12543, 12548, 12557, 12564, 12568, 13042, 14666, 14667, 14668, 14669, 14670, 14671, 14672, 14673, 14674, 14675, 14676, 14677, 14678, 14679, 14680, 14681, 14682, 14683, 14684, 14685, 14686, 14687, 14688, 14689, 14690, 14691, 14692, 14693, 14694, 14695, 21495, 21987, 21988, 21989, 21990, 21991, 21992, 21993, 21994, 21995, 21996, 22161, 22162, 22163, 22164, 22165, 22166, 23879, 23880, 23881, 23882, 23883, 23884, 23885, 23886, 23887, 23888, 23889, 23890, 23891, 23892, 23893, 23894, 23895, 23896, 23898, 23899, 23900, 23901, 23902, 23903, 23904, 23905, 23906, 23907, 23908, 23909, 23910, 23911, 23912, 23913, 23914, 23915, 23916, 23917, 23918, 23958, 23959, 23960, 23961, 23962, 23963, 23964, 23965, 23966, 23967, 24153, 24154, 24155, 24156, 24157, 24158, 24159, 24160, 24161, 24162, 24191, 24192, 24620, 24621, 24622, 24623, 24624, 24625, 24626, 24627, 24628, 24629, 24630, 24631, 24632, 24633, 24634, 24635, 24636, 24637, 24638, 24639, 24640, 24641, 24642, 24643, 24645, 24647, 24648, 24649, 24650, 24651, 24652, 24653, 24655, 24656, 24657, 24658, 24659, 24660, 24661, 24662, 24663, 24664, 24665, 24666, 24667, 24668, 24669, 27126, 27127, 27128, 27129, 27130, 27131, 27132, 27133, 27134, 27135, 27136, 27137, 28064, 28065, 28066, 28067, 28068, 28069, 28070, 28071, 28072, 28073, 28074, 28075, 28076, 28077, 28078, 28079, 28080, 28081, 28082, 28083, 28084, 28085, 28086, 28087, 28088, 28089, 28427, 28428, 28429, 28430, 28431, 28432, 28433, 28434, 28435, 28436, 28939, 28940, 28941, 28942, 28943, 28944, 28945, 28946, 28947, 28948, 28949, 28950, 28951, 28952, 28953, 28954, 28955, 28956, 28957, 28958, 28959, 28960, 28961, 28962, 28963, 28964, 28965, 28966, 28967, 28968, 28969, 28970, 28971, 28972, 28973, 28974, 28975, 28976, 28977, 28978, 28979, 28980, 28981, 28982, 28983, 28984, 28985, 28986, 28987, 28988, 28989, 28990, 28991, 28992, 28993, 28994, 28995, 28996, 28997, 28998, 29997, 29998, 29999, 30000, 30001, 30002, 30003, 30004, 30005, 30006, 30007, 30008, 30009, 30010, 30011, 30012, 30013, 30014, 30015, 30016, 30367, 30368, 30369, 30370, 30371, 30372, 30373, 30374, 30375, 30376, 30377, 30378, 30379, 30380, 30381, 30382, 30383, 30384, 30385, 30386, 30387, 30388, 30389, 30390, 30391, 30392, 30393, 30394, 30395, 30396, 30397, 30398, 30399, 30400, 30401, 30402, 30648, 30649, 30650, 30651, 30652, 30653, 30654, 30655, 30656, 30657, 30658, 30659, 30660, 30661, 30662, 30663, 31352, 31353, 31354, 31355, 31356, 31357, 31551, 31552, 31772, 31773, 31774, 31775, 31776, 31777, 31778, 31779, 31780, 31781, 31782, 31783, 31784, 31785, 31786, 31787, 31788, 31789, 31790, 31791, 31792, 31793, 31794, 31795, 31796, 31797, 32045, 32046, 32047, 32048, 32049, 32050, 32051, 32052, 32053, 32054, 32055, 32056, 32057, 32058, 32059, 32060, 32061, 32062, 32063, 32064, 32192, 32193, 32194, 32195, 32196, 32197, 32198, 32199, 32200, 32201, 32202, 32203, 32204, 32205, 32749, 32750, 32751, 32752, 32753, 32754, 32755, 32756, 32757, 32758, 32759, 32760, 32761, 32762, 32763, 32764, 32765, 32766, 32767, 32768, 32769, 32770, 32771, 32772, 32773, 32774, 32775, 34145, 34146, 34147, 34148, 34149, 34150, 34151, 34152, 34153, 34154, 34155, 34156, 34157, 34158, 34159, 34160, 34161, 34162, 36096, 36097, 36098, 36099, 36100, 36101, 36102, 36103, 36104, 36105, 36106, 36107, 36108, 36109, 36110, 36111, 36112, 36113, 36114, 36115, 36116, 36117, 36118, 36119, 36120, 36121, 36122, 36123, 36124, 36125, 36126, 36127, 36128, 36129, 36130, 36131, 36132, 44934, 44935	497

MATERIAL	TOMBOS	QTD.
POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	2527, 2736, 11452, 12531, 12536, 14696, 14697, 14698, 14699, 14700, 14701, 14702, 14703, 14704, 14705, 14706, 14708, 14709, 14710, 14711, 14712, 14713, 14714, 14715, 28223, 28224, 28225, 28226, 28227, 28228, 28229, 28230, 28231, 28232, 28233, 28234, 28235, 28236, 28237, 28416, 28417, 28418, 28419, 28420, 28421, 28422, 28423, 28424, 28425, 29291, 29292, 29293, 29294, 29295, 29296, 29297, 29298, 29564, 29565, 29566, 29724, 29725, 29726, 29727, 30664, 31767, 31768, 31769, 31770, 31771, 31969, 31970, 31971, 32042, 32043, 32044, 32150, 32151, 32152, 32188, 32189, 32190, 32191, 32739, 32740, 32741, 32742, 32743, 32744, 32745, 32746, 32747, 32748, 33185, 33186, 33187, 33188, 33189, 33190, 33191, 33192, 34229, 34230, 34231, 34232, 34233, 34234, 34235, 34236, 34460, 34461, 34462, 34463, 34464, 34465, 34466, 34467, 34468, 34469, 34470, 34471, 34472, 34473, 34474, 34475, 34476, 34477, 34478, 34479, 34480, 34481, 34482, 34483, 34484, 34485, 34486, 34487, 34488, 34489, 34490, 34517, 34518, 34519, 34520, 34521, 34522, 34523, 34524, 34525, 34526, 34527, 34528, 34529, 34530, 34531, 35830, 35831, 35832, 35833, 36364, 36365, 36366, 36367, 36624, 36625, 36626, 36825, 36826, 36827, 36828, 37135, 37136, 37365, 37366, 39698, 40787	176
POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	30646, 30647, 31553, 31972, 31973, 31974, 31975, 31976, 31977, 32153, 32154, 32155, 32156, 32157, 32158, 33193, 33194, 33195, 33196, 33197, 33198, 33199, 33200, 33201, 33202, 34136, 34137, 34138, 34139, 34140, 34141, 34142, 34143, 34144, 34237, 34238, 34239, 34240, 34241, 34242, 34243, 34244, 34245, 34246, 34247, 34248, 34249, 34250, 34251, 34252, 34253, 34254, 34255, 34256, 34257, 34258, 34259, 34260, 34261, 34262, 34263, 34264, 34265, 34266, 34267, 34268, 34269, 34270, 34271, 34272, 34273, 34274, 34275, 34276, 34277, 34278, 34279, 34280, 34281, 34282, 34283, 34284, 34285, 34286, 34287, 34288, 34289, 34290, 34291, 34292, 34293, 34294, 34295, 34296, 34297, 34298, 34299, 34300, 34301, 34302, 34303, 34304, 34305, 34306, 34307, 34308, 34309, 34310, 34311, 34312, 34313, 34314, 34315, 34316, 34317, 34318, 34319, 34320, 34532, 34533, 34534, 34535, 34536, 34537, 34538, 34539, 34540, 34541, 34542, 34543, 34544, 34545, 34546, 34547, 34548, 34549, 34550, 34551, 34552, 34553, 34554, 34555, 34556, 34557, 34558, 34559, 34560, 34561, 34562, 34563, 34564, 34565, 34566, 34567, 34568, 34569, 34570, 34571, 34572, 34573, 34574, 34575, 34576, 34577, 34578, 34579, 34580, 34581, 34582, 34583, 34584, 34585, 35834, 35835, 35836, 36368, 36369, 36370, 36371, 36372, 36373, 36627, 36628, 36629, 36630, 36631, 36632, 36829, 36830, 36831, 36832, 36833, 36834, 36835, 36836, 37137, 37138, 37139, 37140, 37141, 37142, 37143, 37144, 37145, 37146, 37712, 37713, 37714, 37715, 37716, 37717, 37718, 37719	213
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	34321, 34322, 34323, 34324, 34325, 34326, 34327, 34328, 34329, 34330, 34331, 34332, 34333, 34430, 34431, 34432, 34433	17
SOFÁ 01 LUGAR	34334, 34335, 34336, 34586, 34587, 34588, 34589, 34590, 34591, 34592, 34593, 34594, 34595, 34596, 34597, 34598, 34599, 34600, 34601, 34814, 34815, 37217, 37609, 37610	24
SOFÁ 02 LUGARES	2806, 7311, 9085, 11407, 28145, 28146, 28147, 29289, 29290, 29398, 29563, 29723, 31038, 31039, 31040, 31669, 31966, 31967, 31968, 34337, 34338, 34339, 34340, 34341, 34342, 34343, 34344, 34345, 34346, 34347, 34348, 34349, 34350, 34602, 34603, 34604, 34605, 34606, 34607, 34608, 34609, 34610, 34816, 36374, 36837, 36838, 36839, 36840, 36841, 36842, 36843, 36844, 37147, 37216, 37611, 38465	56
SOFÁ 03 LUGARES	7312, 34351, 34352, 34353, 34354, 34355, 34356, 34357, 34358, 34359, 34611, 34612, 34613, 34614, 36823, 36824, 37551, 37672, 37694, 37695, 38464, 38489	21

15.2 Cadeiras, poltronas, longarinas e sofás com garantia

MATERIAL	TOMBOS	VALIDADE	QTD.
CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
CADEIRA FIXA EM MADEIRA	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00

MATERIAL	TOMBOS	VALIDADE	QTD.
CADEIRA FIXA ESTRUTURA EM METAL E ENCOSTO E ASSENTO DE POLIPROPILENO	37979, 37980, 37981, 37982, 37983, 37984, 37985, 37986, 37987, 37988, 37989, 37990, 37991, 37992, 37993, 37994, 37995, 37996, 37997, 37998, 37999, 38000, 38001, 38002, 38003, 38004, 38005, 38006, 38007, 38008, 38009, 38010, 38011, 38012, 38013, 38014, 38015, 38016, 38017, 38018, 38019, 38020, 38021, 38022, 38023, 38024, 38025, 38026, 38027, 38028, 38029, 38030, 38031, 38032, 38033, 38034, 38035, 38036, 38037, 38038	10/01/2013	60
	45686, 45687, 45688, 45689, 45690, 45691, 45692, 45693, 45694, 45695, 45696, 45697, 45698, 45699, 45700, 45701, 45702, 45703, 45704, 45705, 45706, 45707, 45708, 45709, 45710, 45711, 45712, 45713, 45714, 45715, 45716, 45717, 45718, 45719, 45720, 45721, 45722, 45723, 45724, 45725, 45726, 45727, 45728, 45729, 45730, 45731, 45732, 45733, 45734, 45735, 45736, 45737, 45738, 45739, 45740, 45741, 45742, 45743, 45744, 45745, 45746, 45747, 45748, 45749, 45750, 45751, 45752, 45753, 45754, 45755, 45756, 45757, 45758, 45759, 45760, 45761, 45762, 45763, 45764, 45765	03/08/2015	80
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
LONGARINA COM DOIS ASSENTOS	46097, 46098, 46099, 46100, 46101, 46102, 46103, 46104, 46105, 46106, 46107, 46108, 46109	13/08/2017	13
LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
POLTRONA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	38490, 38491, 38492, 38493, 38494	19/05/2013	05
	38728	22/07/2013	01
	38990	17/11/2013	01
	39051, 39052	18/11/2013	02
	40170, 40171, 40172	02/12/2014	03
	40269	09/12/2014	01
	40447, 40448	11/02/2015	02
	40583, 40584	11/03/2015	02
	40878	24/06/2015	01
	41461	04/02/2016	01
	43482, 43483	26/01/2017	02
	43902, 43903	05/03/2017	02
	46110, 46111, 46112, 46113, 46114, 46115, 46116, 46117, 46118, 46119, 46120, 46121, 46122, 46123, 46124, 46125, 46126, 46127, 46128, 46129, 46130, 46131, 46132, 46133, 46134, 46135, 46136, 46137, 46138, 46139	13/08/2017	30

MATERIAL	TOMBOS	VALIDADE	QTD.
POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	38495, 38496, 38497, 38498, 38499, 38500, 38501, 38502, 38503, 38504, 38505, 38506	19/05/2013	12
	38729, 38730	22/07/2013	02
	38991, 38992	17/11/2013	02
	39053, 39054, 39055, 39056	18/11/2013	04
	40173, 40174, 40175, 40176, 40177, 40178, 40179, 40180, 40181, 40182, 40183, 40184	02/12/2014	12
	40185, 40186, 40187, 40188, 40189, 40190, 40191, 40192, 40193, 40194, 40195, 40196	29/12/2014	12
	40270, 40271, 40272, 40273	09/12/2014	04
	40451, 40452, 40453, 40454, 40455, 40456, 40457, 40458, 40459, 40460, 40461, 40462, 40463, 40464, 40465, 40466	11/02/2015	16
	40879, 40880	24/06/2015	02
	41434, 41435	24/01/2016	02
	41462, 41463, 41464, 41465, 41466, 41467, 41468, 41469	04/02/2016	08
	43484, 43485, 43486, 43487, 43488, 43489, 43490, 43491	26/01/2017	08
	46140, 46141, 46142, 46143, 46144, 46145, 46146, 46147, 46148, 46149, 46150, 46151, 46152, 46153, 46154, 46155, 46156, 46157, 46158, 46159, 46160, 46161, 46162, 46163, 46164, 46165, 46166, 46167, 46168, 46169, 46170, 46171, 46172, 46173, 46174	13/08/2017	35
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	44017, 44018, 44019, 44020, 44021, 44022, 44023, 44024, 44025, 44026, 44027, 44028, 44029, 44030, 44031, 44032, 44033, 44034, 44035, 44036, 44037, 44038, 44039, 44040, 44041, 44042, 44043, 44044, 44045, 44046, 44047, 44048, 44049, 44050, 44051, 44052, 44053, 44054, 44055, 44056, 44057, 44058, 44059, 44060, 44061, 44062, 44063, 44064, 44065, 44066, 44067, 44068, 44069, 44070, 44071, 44072, 44073, 44074, 44075, 44076, 44077, 44078, 44079, 44080, 44081, 44082, 44083, 44084, 44085, 44086, 44087, 44088, 44089, 44090, 44091, 44092, 44093, 44094, 44095, 44096, 44097, 44098, 44099, 44100, 44101, 44102, 44103, 44104, 44105, 44106, 44107, 44108, 44109, 44110, 44111, 44112, 44113, 44114, 44115, 44116, 44117, 44118, 44119, 44120, 44121, 44122, 44123, 44124, 44125, 44126, 44127, 44128, 44129, 44130, 44131, 44132, 44133, 44134, 44135, 44136, 44137, 44138, 44139, 44140, 44141, 44142, 44143, 44144, 44145, 44146, 44147, 44148, 44149, 44150, 44151, 44152, 44153, 44154, 44155, 44156, 44157, 44158, 44159, 44160, 44161, 44162, 44163, 44164, 44165, 44166, 44167, 44168, 44169, 44170, 44171, 44172, 44173, 44174, 44175, 44176, 44177, 44178, 44179, 44180, 44181, 44182, 44183, 44184, 44185, 44186, 44187, 44188, 44189, 44190, 44191, 44192, 44193, 44194, 44195, 44196, 44197, 44198, 44199, 44200, 44201, 44202, 44203, 44204, 44205, 44206, 44207, 44208, 44209, 44210, 44211, 44212, 44213, 44214, 44215, 44216, 44217, 44218, 44219, 44220, 44221, 44222, 44223, 44224, 44225, 44226, 44227, 44228, 44229, 44230, 44231, 44232, 44233, 44234, 44235, 44236, 44237, 44238, 44239, 44240, 44241, 44242, 44243, 44244, 44245, 44246, 44247, 44248, 44249, 44250, 44251, 44252, 44253, 44254, 44255, 44256, 44257, 44258, 44259, 44260, 44261, 44262, 44263, 44264, 44265, 44266, 44267, 44268, 44269, 44270, 44271, 44272, 44273, 44274, 44275, 44276, 44277, 44278, 44279, 44280, 44281, 44282, 44283, 44284, 44285, 44286, 44287, 44288, 44289, 44290, 44291, 44292, 44293, 44294, 44295, 44296, 44297, 44298, 44299, 44300, 44301, 44302, 44303, 44304, 44305, 44306, 44307, 44308, 44309, 44310, 44311, 44312, 44313, 44314, 44315, 44316, 44317	10/04/2017	301
SOFÁ 01 LUGAR	38484	19/05/2013	01
	40197, 40198, 40199, 40200, 40201, 40202	02/12/2014	06
	40274	09/12/2014	01
	40467, 40468, 40469, 40470	11/02/2015	04
	40585, 40586	11/03/2015	02

MATERIAL	TOMBOS	VALIDADE	QTD.
SOFÁ 02 LUGARES	38485, 38486, 38487, 38488	19/05/2013	04
	38993	17/11/2013	01
	39057	18/11/2013	01
	40203, 40204, 40205	02/12/2014	03
	40449, 40450	11/02/2015	02
	40587, 40588	11/03/2015	02
	40881	24/06/2015	01
	41470	04/02/2016	01
	42094	06/05/2016	01
SOFÁ 03 LUGARES	38489	19/05/2013	01
	40275, 40276	09/12/2014	02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2012**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR
CHAMADA, EM CADEIRAS E POLTRONAS,
QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**
E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA
REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede
na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor
Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato
representado pelo servidor, Diretor-Geral,
portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, no uso da
competência delegada pela Portaria GP/DG ..., e, de outro lado, a
empresa, sediada na....., inscrita no
CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada pelo Senhor ..., .., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista
o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1613/2012, resolvem
celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de
maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo
Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente,
pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em
conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão
Eletrônico nº 079/2012", bem como pelas cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Proc. TRT/18ª nº 1613/2012

O objeto do presente instrumento é a prestação de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, fixas ou giratórias, com braços ou sem braços, com assento/encosto em polipropileno ou não; poltronas fixas ou giratórias, com espaldar alto ou médio, com ou sem rodízios, com ou sem pranchetas escamoteáveis; cadeiras em longarinas de quatro três e dois assentos, deste Tribunal, para o exercício de 2013, de acordo com as especificações e condições do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 079/2012", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A listagem dos materiais passíveis de manutenção encontra-se disponível no item 15 do Termo de Referência Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 079/2012" e/ou Anexo deste contrato.

§ 2º O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

§ 3º Serão cobertas pelo contrato todas as cadeiras e poltronas com garantia vencida.

§ 4º Os materiais ainda em garantia somente serão cobertos pelo contrato após o término dos respectivos prazos de garantia, conforme informado no Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1613/2012-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 079/2012, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE, Sr. Aldeny Sousa Meira atuará como gestor/fiscal deste contrato e o Sr. Amarildo Vieira

da Silva como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

f) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) englobar, na manutenção dos materiais, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução;

c) comprometer-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

f) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

i) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos de manutenção;

k) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRT da 18ª Região;

m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

n) manter, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

o) manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

q) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços, comunicando, por escrito, à Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto deste contrato;

r) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

s) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que o material exige; e

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada, após expedição da ordem de serviço pela Divisão de Serviços Gerais/Seção de Manutenção e Recuperação, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas, acompanhada e fiscalizada por representante do Tribunal.

§ 1º O **início do atendimento**, com a chegada do técnico ao local onde o MATERIAL receberá o reparo necessário, não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contado a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE; caso constatado pela CONTRATADA será contado de imediato, sendo que o **término do reparo** dos MATERIAIS e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar o prazo de 03(três) dias úteis, contado a partir da emissão da correspondente ordem de serviço, por parte da Seção de Manutenção e

Recuperação/DSG.

§ 2º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos materiais, objeto deste contrato, compreendendo, quando necessário o fornecimento e substituição de peças, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos necessários ao seu perfeito funcionamento.

§ 3º Sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio que compreenda todos os serviços e/ou peças necessárias a restauração do material.

§ 4º A manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no parágrafo seguinte.

§ 5º Os serviços discriminados no parágrafo sexto desta cláusula, poderão ser feitos com a prévia autorização da Seção de Manutenção e Recuperação/Divisão de Serviços Gerais, até o limite de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993. Nos casos de manutenção sujeitos à aprovação do Diretor-Geral, o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio deverá se manifestar prévia e expressamente sobre a viabilidade econômica da recuperação do bem.

§ 6º A manutenção corretiva é conforme o que se segue abaixo, ressaltando que poderá ocorrer serviços e substituição de peças concomitantemente:

1) Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:

1.1) Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em vinil, tecido ou similicouro, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

1.2) Soldas e pinturas de estrutura;

1.3) Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

1.4) Aplicação de espuma injetada, modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

1.5) Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

1.6) Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços);

2) Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias:

2.1) Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

2.2) Substituição de rodízios por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

2.3) Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

2.4) Substituição das pás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

2.5) Soldas das pás;

3) Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas:

3.1) Cromação de estrutura;

3.2) Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

4) Procedimentos exclusivos para cadeiras fixas:

4.1) Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

5) Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias:

5.1) Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

5.2) Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

5.3) Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

6) Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias:

6.1) Substituição da base relax, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)

6.2) Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)

6.3) Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura,

tipo a gás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)

7) Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:

7.1) Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)

7.2) Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços).

§ 7º Para a realização dos serviços, bem como na hipótese da substituição de peças pré-determinadas, a CONTRATADA deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Divisão de Serviços Gerais, em conjunto com o Seção de Manutenção e Recuperação, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução.

§ 8º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 9º A CONTRATADA ofertará garantia para as peças, componentes, materiais ou partes de peças utilizadas no conserto de acordo com a estipulada pelo fabricante, devidamente comprovado, devendo efetuar neste período, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer outras irregularidades ou divergências, sem ônus para o CONTRATANTE, ainda que constatada depois do recebimento dos materiais.

§ 10 A CONTRATADA deverá garantir o serviço executado na manutenção dos materiais, objeto deste instrumento, pelo período de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data do recebimento dos materiais consertados e em regular funcionamento:

I - afixar etiqueta adesiva no material reparado com as seguintes informações:

Término da execução do serviço: ____/____/____.

Período de garantia do serviço: de ____/____/____ a ____/____/____.

Período de garantia da peça: de ____/____/____ a ____/____/____.

Técnico Responsável
Assinatura e carimbo

Respons. do CONTRATANTE
Assinatura e carimbo

§ 11 Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os materiais se encontram instalados.

§ 12 Caso seja necessário a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá ser feita por conta da CONTRATADA, após a emissão da respectiva ordem de serviços pela Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis.

§ 13 Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais.

§ 14 A remoção dos materiais, objeto deste instrumento, em uso nas Varas do Trabalho do interior do Estado de Goiás será de responsabilidade deste Tribunal.

§ 15 As peças, componentes e outros materiais necessários devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade e no mesmo padrão do material. As peças poderão ser de outro tipo apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos, ou quando não houver disponibilidade da peça original e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 16 O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

§ 17 Os materiais que sofrerem reparos deverão ser entregues nos locais onde foram retirados ou nas unidades deste Tribunal indicadas pelo gestor do contrato.

§ 18 A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE, quando possível, as peças substituídas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Preço unitário, por chamada, dos serviços de manutenção dos materiais, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é o a seguir discriminado:

Item	Especificação	Preço unitário por chamada
Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona		
1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em vinil, tecido ou similicouro, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R\$
2	Soldas e Pinturas de estruturas	R\$
3	Substituição do chasis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R\$
4	Aplicação de espuma injetada, modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R\$
5	Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R\$
6	Substituição ou reparo dos braços e revestimentos dos mesmos, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R\$
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias		
7	Substituição ou reparo de mecanismos de regulação de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo a gás por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R\$
8	Substituição de rodízios por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R\$
9	Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R\$
10	Substituição das pás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou	R\$

Item	Especificação	Preço unitário por chamada
	poltrona; (inclui peças e serviços)	
11	Soldas das pás;	R\$
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas		
12	Cromaço de estrutura	R\$
13	Colocaço de Deslizadores em nylon, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R\$
Procedimentos exclusivos para cadeiras fixas		
14	Substituiço de coxins de encosto e pés, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R\$
Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias		
15	Substituiço completa da base Giratória, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R\$
16	Substituiço do suporte do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R\$
17	Colocaço de coxins de encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R\$
Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias		
18	Substituiço da base relax, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	R\$
19	Substituiço do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	R\$
20	Substituiço do cartucho do mecanismo de	R\$

Item	Especificação	Preço unitário por chamada
	regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	
Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:		
21	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)	R\$
22	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação do serviço com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de serviço deste Tribunal e orçamento detalhado, se for o caso, desde que os documentos constantes da letra "n" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, correspondente, emitido(a), sem emendas, rasura ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante

pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 8º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida

Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços mediante termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e

b) **definitivamente**, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega e verificação da qualidade e aceitação dos materiais reparados.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as peças e/ou refazer os serviços que não atenderem às necessidades do CONTRATANTE, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar o material consertado, acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferência no local onde foram retirados para conserto, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2013 ou da data da sua assinatura, caso esta ocorra em data posterior, até 31 de dezembro de 2013, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços de manutenção corretiva ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA

reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho n°s 2013NE00.....e 2012NE00....., de2013, nos valores de R\$(.....) e R\$(.....), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2013.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

(Transcrição textual do item 15 do Anexo I do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 079/2012).

15. Relação dos Materiais objeto deste Contrato**15.1 Cadeiras, poltronas, longarinas e sofás sem garantia**

MATERIAL	TOMBOS	QTD.
CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	20689, 20690	02
CADEIRA FIXA EM MADEIRA	22, 57, 80, 98, 254, 326, 480, 661, 6773, 10391, 10392, 10393, 10394, 10395, 10396, 10397, 10398, 10399, 10400, 15968, 15969, 15970, 15971, 15972, 15973, 15974, 15975, 15976, 15977, 15978, 15979, 15980, 15981, 15982, 15983, 15984, 15985, 15986, 15987, 15988, 15989, 15990, 15991, 15992, 15993, 28153, 28154, 28155, 28156	49
CADEIRA FIXA ESTRUTURA EM METAL E ENCOSTO E ASSENTO DE POLIPROPILENO	29325, 29326, 29327, 29329, 29330, 29331, 29332, 29333, 29334, 29335, 29336, 29337, 29338, 29339, 29340, 29341, 29342, 29343, 29567, 29568, 29569, 29570, 29571, 29572, 29573, 29574, 29575, 29576, 29728, 29729, 29730, 29731, 29732, 29733, 29734, 29735, 31673, 31674, 31675, 31676, 31677, 31678, 31679, 31680, 32006, 32007, 32008, 32009, 32010, 32011, 32012, 34360, 34361, 34362, 34363, 34364, 34365, 34366, 34367, 34368, 34369, 34370, 34371, 34372, 34373, 34374, 34375, 34376, 34377, 34378, 34379, 34380, 34381, 34382, 34383, 34384, 34385, 34386, 34387, 34388, 36201, 36202, 36203, 36204, 36205, 36206, 36207, 36208, 36209, 36210, 36211, 36212, 36213, 36214, 36215, 36216, 36217, 36218, 36219, 36220, 36221, 36222, 36223, 36224, 37730, 37731, 37732, 37733, 37734, 37735, 37736, 37737, 37738, 37739, 37740, 37741, 37742, 37743, 37744, 37745, 37746, 37747, 37748, 37749, 37750, 37751, 37752, 37753, 39586, 39587, 39588, 39589, 39590, 39591, 39592, 39593, 39594, 39595, 39596, 39597, 39598, 39599, 39600, 39601, 39602, 39603, 39604, 39605, 39606, 39607, 39608, 39609, 39610, 39611, 39612, 39613, 39614, 39615, 39616, 39617, 39618, 39619, 39620, 39621, 39622, 39623, 39624, 39625, 39626, 40112, 40113, 40114, 40115, 40116, 40117, 40118, 40119, 40120, 40121, 40122, 40123, 40124, 40125, 40126, 40127, 40128, 40129, 40130, 40131, 40132, 40133, 40134, 40135, 40136, 40137, 40138, 40139, 40140, 40141	199
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	5277, 5295, 5296, 6657, 6816, 9904, 21892, 22104, 32214, 32215, 32776, 32777, 32778, 32779, 32780, 32781, 34163, 34164, 34165, 34166, 34167, 34168, 34169, 34170, 34171, 34172, 34173, 34174, 34175, 34176, 34177, 34178, 34179, 34180, 34181, 34182, 34183, 34184, 34185, 34186, 34187, 34188, 34189, 34190, 34191, 34192, 34193, 34194, 34195, 34196, 34197, 34198, 34199, 34200, 34201, 34202, 34203, 34204, 34205, 34206, 34207, 34208, 34209, 34210, 34211, 34212, 34213, 34214, 34215, 36133, 36134, 36135, 36136, 36137, 36138, 36139, 36140, 37660, 37661, 37662, 37663, 37664, 37665, 37666, 37667, 37668, 37669	87
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	4475, 4477, 4478, 4481, 4492, 4500, 4502, 4503, 4520, 4524, 4535, 4537, 4539, 4540, 4544, 4546, 4559, 4561, 4564, 24593, 24594, 24595, 24596, 28157, 28158, 28159, 28160, 28161, 28162, 28163, 28164, 28165, 28166, 28167, 28168, 28169, 28170, 28171, 28172, 28173, 28174, 28175, 28176, 28178, 28179, 28180, 28181, 28182, 28269, 28270, 28271, 28272, 28273, 28274, 28275, 28276, 28277, 28278, 28279, 28280, 28302, 28303, 28304, 30621, 30632, 30635, 30640, 30642, 30643, 31351, 31761, 31762, 31763, 31764, 31765, 31766, 32029, 32031, 32181, 32182, 32183, 32184, 32185, 32186, 32187, 32688, 32724, 32725, 32726, 32727, 32728, 32729, 32730, 32731, 32732, 32733, 32734, 32735, 32736, 32737, 32738, 33905, 33942, 33943, 33944, 33956, 33966, 34004, 34005, 34008, 34009, 34011, 34014, 34017, 34019, 34026, 34027, 34028, 34029, 34032, 34036, 34062, 34068, 34069, 34070, 34073, 34076, 34087, 34091, 34096, 34097, 34098, 34101, 34102, 34103, 34104, 34105, 34107, 34108, 34122, 34123, 34124, 34125, 34126, 34127, 34128, 34129, 34130, 34131, 34132, 34133, 34134, 34135, 35818, 35819, 35820, 35821, 35822, 35823, 35824, 35825, 35826, 35827, 35828, 35829	165

MATERIAL	TOMBOS	QTD.
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	12100, 13973, 30620, 30622, 30623, 30624, 30625, 30626, 30627, 30628, 30629, 30630, 30631, 30633, 30634, 30636, 30637, 30638, 30639, 30641, 30644, 30645, 31348, 31349, 31350, 31546, 31547, 31548, 31549, 31550, 31692, 31693, 31694, 31717, 31718, 31719, 31720, 31721, 31722, 31723, 31724, 31725, 31726, 31727, 31728, 31729, 31730, 31731, 31732, 31733, 31734, 31735, 31736, 31737, 31738, 31739, 31740, 31741, 31742, 31743, 31744, 31745, 31746, 31747, 31748, 31749, 31750, 31751, 31752, 31753, 31754, 31755, 31756, 31757, 31758, 31759, 31760, 32030, 32032, 32033, 32034, 32035, 32036, 32037, 32038, 32039, 32040, 32041, 32159, 32160, 32161, 32162, 32163, 32164, 32165, 32166, 32167, 32168, 32169, 32170, 32171, 32172, 32173, 32174, 32175, 32176, 32177, 32178, 32179, 32180, 32672, 32673, 32674, 32675, 32676, 32677, 32678, 32679, 32680, 32681, 32682, 32683, 32684, 32685, 32686, 32687, 32688, 32689, 32690, 32691, 32692, 32693, 32694, 32695, 32696, 32697, 32698, 32699, 32700, 32701, 32702, 32703, 32704, 32705, 32706, 32707, 32708, 32709, 32710, 32711, 32712, 32713, 32714, 32715, 32716, 32717, 32718, 32719, 32720, 32721, 32722, 32723, 33906, 33907, 33908, 33909, 33910, 33911, 33912, 33913, 33914, 33915, 33916, 33917, 33918, 33919, 33920, 33921, 33922, 33923, 33924, 33925, 33926, 33927, 33928, 33929, 33930, 33931, 33932, 33933, 33934, 33935, 33936, 33937, 33938, 33939, 33940, 33941, 33945, 33946, 33947, 33948, 33949, 33950, 33951, 33952, 33953, 33954, 33955, 33957, 33958, 33959, 33960, 33961, 33962, 33963, 33964, 33965, 33967, 33968, 33969, 33970, 33971, 33972, 33973, 33974, 33975, 33976, 33977, 33978, 33979, 33980, 33981, 33982, 33983, 33984, 33985, 33986, 33987, 33988, 33989, 33990, 33991, 33992, 33993, 33994, 33995, 33996, 33997, 33998, 33999, 34000, 34001, 34002, 34003, 34006, 34007, 34010, 34012, 34013, 34015, 34016, 34018, 34020, 34021, 34022, 34023, 34024, 34025, 34030, 34031, 34033, 34034, 34035, 34037, 34038, 34039, 34040, 34041, 34042, 34043, 34044, 34045, 34046, 34047, 34048, 34049, 34050, 34051, 34052, 34053, 34054, 34055, 34056, 34057, 34058, 34059, 34060, 34061, 34063, 34064, 34065, 34066, 34067, 34071, 34072, 34074, 34075, 34077, 34078, 34079, 34080, 34081, 34082, 34083, 34084, 34085, 34086, 34088, 34089, 34090, 34092, 34093, 34094, 34095, 34099, 34100, 34106, 34109, 34110, 34111, 34112, 34113, 34114, 34115, 34116, 34117, 34118, 34119, 34120, 34121, 35774, 35776, 35777, 35778, 35779, 35780, 35781, 35782, 35783, 35784, 35785, 35786, 35787, 35788, 35789, 35790, 35791, 35792, 35793, 35794, 35795, 35796, 35797, 35798, 35799, 35800, 35801, 35802, 35803, 35804, 35805, 35806, 35807, 35808, 35809, 35810, 35811, 35812, 35813, 35814, 35815, 35816, 35817	383
LONGARINA COM DOIS ASSENTOS	23206, 23207, 23208, 23209, 23384, 23385, 23386, 23387, 23388, 23389, 23390, 23391, 23392, 23393, 23394, 23395, 23396, 23397, 23398, 23399, 23400, 23401, 23402, 23403, 23404, 23405, 23406, 28461, 28462, 28999, 29000, 29001, 29002, 29003, 29004, 29005, 29006, 29007, 29008, 29009, 29010, 29989, 29990, 29991, 30403, 30404, 30405, 31798, 31799, 31800, 31801, 31802, 31803, 31804, 32206, 32207, 32208, 36141, 36142, 36143, 36144, 36145, 36146, 36147, 36148	65
LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS	23210, 23211, 23217, 23218, 23220, 23221, 23222, 23223, 23224, 23225, 23226, 23227, 23228, 23229, 23230, 23231, 23233, 23234, 23235, 23236, 23237, 23238, 23239, 23242, 23244, 23245, 23246, 23247, 23248, 23249, 23250, 23251, 23252, 23253, 23254, 23255, 23257, 23258, 23259, 23260, 23261, 23262, 23263, 23265, 23266, 23267, 23268, 23269, 23270, 23271, 23273, 23275, 23277, 23278, 23279, 23280, 23281, 24753, 24754, 24756, 24757, 24758, 24760, 24761, 24762, 24763, 24764, 24765, 24766, 24767, 24768, 24769, 24770, 24771, 24772, 27075, 27076, 27077, 27078, 27079, 28465, 28466, 29024, 29025, 29026, 29027, 29028, 29029, 29030, 29031, 29032, 29033, 29034, 29035, 29036, 29037	96
LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS	23171, 23172, 23173, 23174, 23175, 23176, 23177, 23178, 23179, 23180, 23181, 23182, 23183, 23184, 23185, 23186, 23187, 23188, 23189, 23190, 23191, 23192, 23193, 23194, 23195, 23196, 23197, 23198, 23199, 23200, 23201, 23202, 23203, 23204, 23205, 23366, 23367, 23368, 23369, 23370, 23371, 23372, 23373, 23374, 23375, 23376, 23377, 23378, 23379, 23380, 23382, 23383, 24143, 24144, 24145, 24146, 24147, 24148, 24149, 24150, 24151, 24152, 24189, 24190, 24608, 24609, 24610, 24611, 24612, 24613, 24614, 24615, 24616, 24617, 27026, 27027, 28463, 28464, 29011, 29012, 29013, 29014, 29015, 29016, 29017, 29018, 29019, 29020, 29021, 29022, 29023, 29992, 29993, 29994, 29995, 29996, 30406, 30407, 30408, 30409, 30410, 30411, 30412, 30413, 30414, 30415, 30416, 31805, 31806, 31807, 31808, 31809, 31810, 31811, 31812, 31813, 31814, 31815, 31816, 31817, 31818, 31819, 31820, 31821, 31822, 31823, 31824, 31825, 32209, 32210, 32211, 32212, 32213, 32782, 32783, 32784, 32785, 32786, 32787, 32788, 32789, 32790, 32791, 32792, 36149, 36150, 36151, 36152, 36153, 36154, 36155, 36156, 36157, 36158, 36159, 36160, 36161, 36162, 36163, 36164, 36165, 36166, 36167, 36168, 36169, 36170, 36171, 36172, 36173, 36174, 36175, 36176, 36177, 36178, 36179, 36180, 36181, 36182, 36183, 36184, 36185, 36186, 36187, 36188, 36189, 36190, 36191, 36192, 36193, 36194, 36195, 36196, 36197, 36198, 36199	195

MATERIAL	TOMBOS	QTD.
POLTRONA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	21641, 21642, 21643, 21644, 21645, 21646, 21647, 21648, 21649, 21650, 21651, 21652, 21653, 21654, 21655, 21656, 21657, 21658, 21659, 21660, 21661, 21662, 21663, 21664, 21665, 21666, 21667, 21668, 21669, 21670, 21671, 21672, 21673, 21674, 21675, 21676, 21677, 21678, 21679, 21680, 21681, 21682, 21683, 21684, 21685, 21686, 21687, 21688, 21689, 21690, 21691, 21692, 21693, 21694, 21695, 21696, 21697, 21698, 21699, 21700, 21701, 21702, 21703, 21704, 21705, 21706, 21707, 21708, 21709, 21710, 21711, 21712, 21713, 21714, 21715, 21716, 21717, 21718, 21719, 21720, 21721, 21722, 21723, 21724, 21725, 21726, 21727, 21728, 21729, 21730, 28585, 28586, 28587, 28588, 28589, 28590, 28591, 28592, 28593, 28594, 28595, 28596, 28597, 28598, 28599, 28600, 28601, 28602, 28603, 28604, 28605, 28606, 28607, 28608, 28609	115
POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	2784, 2786, 3348, 3349, 12543, 12548, 12557, 12564, 12568, 13042, 14666, 14667, 14668, 14669, 14670, 14671, 14672, 14673, 14674, 14675, 14676, 14677, 14678, 14679, 14680, 14681, 14682, 14683, 14684, 14685, 14686, 14687, 14688, 14689, 14690, 14691, 14692, 14693, 14694, 14695, 21495, 21987, 21988, 21989, 21990, 21991, 21992, 21993, 21994, 21995, 21996, 22161, 22162, 22163, 22164, 22165, 22166, 23879, 23880, 23881, 23882, 23883, 23884, 23885, 23886, 23887, 23888, 23889, 23890, 23891, 23892, 23893, 23894, 23895, 23896, 23898, 23899, 23900, 23901, 23902, 23903, 23904, 23905, 23906, 23907, 23908, 23909, 23910, 23911, 23912, 23913, 23914, 23915, 23916, 23917, 23918, 23958, 23959, 23960, 23961, 23962, 23963, 23964, 23965, 23966, 23967, 24153, 24154, 24155, 24156, 24157, 24158, 24159, 24160, 24161, 24162, 24191, 24192, 24620, 24621, 24622, 24623, 24624, 24625, 24626, 24627, 24628, 24629, 24630, 24631, 24632, 24633, 24634, 24635, 24636, 24637, 24638, 24639, 24640, 24641, 24642, 24643, 24645, 24647, 24648, 24649, 24650, 24651, 24652, 24653, 24655, 24656, 24657, 24658, 24659, 24660, 24661, 24662, 24663, 24664, 24665, 24666, 24667, 24668, 24669, 27126, 27127, 27128, 27129, 27130, 27131, 27132, 27133, 27134, 27135, 27136, 27137, 28064, 28065, 28066, 28067, 28068, 28069, 28070, 28071, 28072, 28073, 28074, 28075, 28076, 28077, 28078, 28079, 28080, 28081, 28082, 28083, 28084, 28085, 28086, 28087, 28088, 28089, 28427, 28428, 28429, 28430, 28431, 28432, 28433, 28434, 28435, 28436, 28939, 28940, 28941, 28942, 28943, 28944, 28945, 28946, 28947, 28948, 28949, 28950, 28951, 28952, 28953, 28954, 28955, 28956, 28957, 28958, 28959, 28960, 28961, 28962, 28963, 28964, 28965, 28966, 28967, 28968, 28969, 28970, 28971, 28972, 28973, 28974, 28975, 28976, 28977, 28978, 28979, 28980, 28981, 28982, 28983, 28984, 28985, 28986, 28987, 28988, 28989, 28990, 28991, 28992, 28993, 28994, 28995, 28996, 28997, 28998, 29997, 29998, 29999, 30000, 30001, 30002, 30003, 30004, 30005, 30006, 30007, 30008, 30009, 30010, 30011, 30012, 30013, 30014, 30015, 30016, 30367, 30368, 30369, 30370, 30371, 30372, 30373, 30374, 30375, 30376, 30377, 30378, 30379, 30380, 30381, 30382, 30383, 30384, 30385, 30386, 30387, 30388, 30389, 30390, 30391, 30392, 30393, 30394, 30395, 30396, 30397, 30398, 30399, 30400, 30401, 30402, 30648, 30649, 30650, 30651, 30652, 30653, 30654, 30655, 30656, 30657, 30658, 30659, 30660, 30661, 30662, 30663, 31352, 31353, 31354, 31355, 31356, 31357, 31551, 31552, 31772, 31773, 31774, 31775, 31776, 31777, 31778, 31779, 31780, 31781, 31782, 31783, 31784, 31785, 31786, 31787, 31788, 31789, 31790, 31791, 31792, 31793, 31794, 31795, 31796, 31797, 32045, 32046, 32047, 32048, 32049, 32050, 32051, 32052, 32053, 32054, 32055, 32056, 32057, 32058, 32059, 32060, 32061, 32062, 32063, 32064, 32192, 32193, 32194, 32195, 32196, 32197, 32198, 32199, 32200, 32201, 32202, 32203, 32204, 32205, 32749, 32750, 32751, 32752, 32753, 32754, 32755, 32756, 32757, 32758, 32759, 32760, 32761, 32762, 32763, 32764, 32765, 32766, 32767, 32768, 32769, 32770, 32771, 32772, 32773, 32774, 32775, 34145, 34146, 34147, 34148, 34149, 34150, 34151, 34152, 34153, 34154, 34155, 34156, 34157, 34158, 34159, 34160, 34161, 34162, 36096, 36097, 36098, 36099, 36100, 36101, 36102, 36103, 36104, 36105, 36106, 36107, 36108, 36109, 36110, 36111, 36112, 36113, 36114, 36115, 36116, 36117, 36118, 36119, 36120, 36121, 36122, 36123, 36124, 36125, 36126, 36127, 36128, 36129, 36130, 36131, 36132, 44934, 44935	497

MATERIAL	TOMBOS	QTD.
POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	2527, 2736, 11452, 12531, 12536, 14696, 14697, 14698, 14699, 14700, 14701, 14702, 14703, 14704, 14705, 14706, 14708, 14709, 14710, 14711, 14712, 14713, 14714, 14715, 28223, 28224, 28225, 28226, 28227, 28228, 28229, 28230, 28231, 28232, 28233, 28234, 28235, 28236, 28237, 28416, 28417, 28418, 28419, 28420, 28421, 28422, 28423, 28424, 28425, 29291, 29292, 29293, 29294, 29295, 29296, 29297, 29298, 29564, 29565, 29566, 29724, 29725, 29726, 29727, 30664, 31767, 31768, 31769, 31770, 31771, 31969, 31970, 31971, 32042, 32043, 32044, 32150, 32151, 32152, 32188, 32189, 32190, 32191, 32739, 32740, 32741, 32742, 32743, 32744, 32745, 32746, 32747, 32748, 33185, 33186, 33187, 33188, 33189, 33190, 33191, 33192, 34229, 34230, 34231, 34232, 34233, 34234, 34235, 34236, 34460, 34461, 34462, 34463, 34464, 34465, 34466, 34467, 34468, 34469, 34470, 34471, 34472, 34473, 34474, 34475, 34476, 34477, 34478, 34479, 34480, 34481, 34482, 34483, 34484, 34485, 34486, 34487, 34488, 34489, 34490, 34517, 34518, 34519, 34520, 34521, 34522, 34523, 34524, 34525, 34526, 34527, 34528, 34529, 34530, 34531, 35830, 35831, 35832, 35833, 36364, 36365, 36366, 36367, 36624, 36625, 36626, 36825, 36826, 36827, 36828, 37135, 37136, 37365, 37366, 39698, 40787	176
POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	30646, 30647, 31553, 31972, 31973, 31974, 31975, 31976, 31977, 32153, 32154, 32155, 32156, 32157, 32158, 33193, 33194, 33195, 33196, 33197, 33198, 33199, 33200, 33201, 33202, 34136, 34137, 34138, 34139, 34140, 34141, 34142, 34143, 34144, 34237, 34238, 34239, 34240, 34241, 34242, 34243, 34244, 34245, 34246, 34247, 34248, 34249, 34250, 34251, 34252, 34253, 34254, 34255, 34256, 34257, 34258, 34259, 34260, 34261, 34262, 34263, 34264, 34265, 34266, 34267, 34268, 34269, 34270, 34271, 34272, 34273, 34274, 34275, 34276, 34277, 34278, 34279, 34280, 34281, 34282, 34283, 34284, 34285, 34286, 34287, 34288, 34289, 34290, 34291, 34292, 34293, 34294, 34295, 34296, 34297, 34298, 34299, 34300, 34301, 34302, 34303, 34304, 34305, 34306, 34307, 34308, 34309, 34310, 34311, 34312, 34313, 34314, 34315, 34316, 34317, 34318, 34319, 34320, 34532, 34533, 34534, 34535, 34536, 34537, 34538, 34539, 34540, 34541, 34542, 34543, 34544, 34545, 34546, 34547, 34548, 34549, 34550, 34551, 34552, 34553, 34554, 34555, 34556, 34557, 34558, 34559, 34560, 34561, 34562, 34563, 34564, 34565, 34566, 34567, 34568, 34569, 34570, 34571, 34572, 34573, 34574, 34575, 34576, 34577, 34578, 34579, 34580, 34581, 34582, 34583, 34584, 34585, 35834, 35835, 35836, 36368, 36369, 36370, 36371, 36372, 36373, 36627, 36628, 36629, 36630, 36631, 36632, 36829, 36830, 36831, 36832, 36833, 36834, 36835, 36836, 37137, 37138, 37139, 37140, 37141, 37142, 37143, 37144, 37145, 37146, 37712, 37713, 37714, 37715, 37716, 37717, 37718, 37719	213
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	34321, 34322, 34323, 34324, 34325, 34326, 34327, 34328, 34329, 34330, 34331, 34332, 34333, 34430, 34431, 34432, 34433	17
SOFÁ 01 LUGAR	34334, 34335, 34336, 34586, 34587, 34588, 34589, 34590, 34591, 34592, 34593, 34594, 34595, 34596, 34597, 34598, 34599, 34600, 34601, 34814, 34815, 37217, 37609, 37610	24
SOFÁ 02 LUGARES	2806, 7311, 9085, 11407, 28145, 28146, 28147, 29289, 29290, 29398, 29563, 29723, 31038, 31039, 31040, 31669, 31966, 31967, 31968, 34337, 34338, 34339, 34340, 34341, 34342, 34343, 34344, 34345, 34346, 34347, 34348, 34349, 34350, 34602, 34603, 34604, 34605, 34606, 34607, 34608, 34609, 34610, 34816, 36374, 36837, 36838, 36839, 36840, 36841, 36842, 36843, 36844, 37147, 37216, 37611, 38465	56
SOFÁ 03 LUGARES	7312, 34351, 34352, 34353, 34354, 34355, 34356, 34357, 34358, 34359, 34611, 34612, 34613, 34614, 36823, 36824, 37551, 37672, 37694, 37695, 38464, 38489	21

15.2 Cadeiras, poltronas, longarinas e sofás com garantia

MATERIAL	TOMBOS	VALIDADE	QTD.
CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
CADEIRA FIXA EM MADEIRA	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00

MATERIAL	TOMBOS	VALIDADE	QTD.
CADEIRA FIXA ESTRUTURA EM METAL E ENCOSTO E ASSENTO DE POLIPROPILENO	37979, 37980, 37981, 37982, 37983, 37984, 37985, 37986, 37987, 37988, 37989, 37990, 37991, 37992, 37993, 37994, 37995, 37996, 37997, 37998, 37999, 38000, 38001, 38002, 38003, 38004, 38005, 38006, 38007, 38008, 38009, 38010, 38011, 38012, 38013, 38014, 38015, 38016, 38017, 38018, 38019, 38020, 38021, 38022, 38023, 38024, 38025, 38026, 38027, 38028, 38029, 38030, 38031, 38032, 38033, 38034, 38035, 38036, 38037, 38038	10/01/2013	60
	45686, 45687, 45688, 45689, 45690, 45691, 45692, 45693, 45694, 45695, 45696, 45697, 45698, 45699, 45700, 45701, 45702, 45703, 45704, 45705, 45706, 45707, 45708, 45709, 45710, 45711, 45712, 45713, 45714, 45715, 45716, 45717, 45718, 45719, 45720, 45721, 45722, 45723, 45724, 45725, 45726, 45727, 45728, 45729, 45730, 45731, 45732, 45733, 45734, 45735, 45736, 45737, 45738, 45739, 45740, 45741, 45742, 45743, 45744, 45745, 45746, 45747, 45748, 45749, 45750, 45751, 45752, 45753, 45754, 45755, 45756, 45757, 45758, 45759, 45760, 45761, 45762, 45763, 45764, 45765	03/08/2015	80
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
LONGARINA COM DOIS ASSENTOS	46097, 46098, 46099, 46100, 46101, 46102, 46103, 46104, 46105, 46106, 46107, 46108, 46109	13/08/2017	13
LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
POLTRONA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		00
POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	38490, 38491, 38492, 38493, 38494	19/05/2013	05
	38728	22/07/2013	01
	38990	17/11/2013	01
	39051, 39052	18/11/2013	02
	40170, 40171, 40172	02/12/2014	03
	40269	09/12/2014	01
	40447, 40448	11/02/2015	02
	40583, 40584	11/03/2015	02
	40878	24/06/2015	01
	41461	04/02/2016	01
	43482, 43483	26/01/2017	02
	43902, 43903	05/03/2017	02
	46110, 46111, 46112, 46113, 46114, 46115, 46116, 46117, 46118, 46119, 46120, 46121, 46122, 46123, 46124, 46125, 46126, 46127, 46128, 46129, 46130, 46131, 46132, 46133, 46134, 46135, 46136, 46137, 46138, 46139	13/08/2017	30

MATERIAL	TOMBOS	VALIDADE	QTD.
POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	38495, 38496, 38497, 38498, 38499, 38500, 38501, 38502, 38503, 38504, 38505, 38506	19/05/2013	12
	38729, 38730	22/07/2013	02
	38991, 38992	17/11/2013	02
	39053, 39054, 39055, 39056	18/11/2013	04
	40173, 40174, 40175, 40176, 40177, 40178, 40179, 40180, 40181, 40182, 40183, 40184	02/12/2014	12
	40185, 40186, 40187, 40188, 40189, 40190, 40191, 40192, 40193, 40194, 40195, 40196	29/12/2014	12
	40270, 40271, 40272, 40273	09/12/2014	04
	40451, 40452, 40453, 40454, 40455, 40456, 40457, 40458, 40459, 40460, 40461, 40462, 40463, 40464, 40465, 40466	11/02/2015	16
	40879, 40880	24/06/2015	02
	41434, 41435	24/01/2016	02
	41462, 41463, 41464, 41465, 41466, 41467, 41468, 41469	04/02/2016	08
	43484, 43485, 43486, 43487, 43488, 43489, 43490, 43491	26/01/2017	08
	46140, 46141, 46142, 46143, 46144, 46145, 46146, 46147, 46148, 46149, 46150, 46151, 46152, 46153, 46154, 46155, 46156, 46157, 46158, 46159, 46160, 46161, 46162, 46163, 46164, 46165, 46166, 46167, 46168, 46169, 46170, 46171, 46172, 46173, 46174	13/08/2017	35
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	44017, 44018, 44019, 44020, 44021, 44022, 44023, 44024, 44025, 44026, 44027, 44028, 44029, 44030, 44031, 44032, 44033, 44034, 44035, 44036, 44037, 44038, 44039, 44040, 44041, 44042, 44043, 44044, 44045, 44046, 44047, 44048, 44049, 44050, 44051, 44052, 44053, 44054, 44055, 44056, 44057, 44058, 44059, 44060, 44061, 44062, 44063, 44064, 44065, 44066, 44067, 44068, 44069, 44070, 44071, 44072, 44073, 44074, 44075, 44076, 44077, 44078, 44079, 44080, 44081, 44082, 44083, 44084, 44085, 44086, 44087, 44088, 44089, 44090, 44091, 44092, 44093, 44094, 44095, 44096, 44097, 44098, 44099, 44100, 44101, 44102, 44103, 44104, 44105, 44106, 44107, 44108, 44109, 44110, 44111, 44112, 44113, 44114, 44115, 44116, 44117, 44118, 44119, 44120, 44121, 44122, 44123, 44124, 44125, 44126, 44127, 44128, 44129, 44130, 44131, 44132, 44133, 44134, 44135, 44136, 44137, 44138, 44139, 44140, 44141, 44142, 44143, 44144, 44145, 44146, 44147, 44148, 44149, 44150, 44151, 44152, 44153, 44154, 44155, 44156, 44157, 44158, 44159, 44160, 44161, 44162, 44163, 44164, 44165, 44166, 44167, 44168, 44169, 44170, 44171, 44172, 44173, 44174, 44175, 44176, 44177, 44178, 44179, 44180, 44181, 44182, 44183, 44184, 44185, 44186, 44187, 44188, 44189, 44190, 44191, 44192, 44193, 44194, 44195, 44196, 44197, 44198, 44199, 44200, 44201, 44202, 44203, 44204, 44205, 44206, 44207, 44208, 44209, 44210, 44211, 44212, 44213, 44214, 44215, 44216, 44217, 44218, 44219, 44220, 44221, 44222, 44223, 44224, 44225, 44226, 44227, 44228, 44229, 44230, 44231, 44232, 44233, 44234, 44235, 44236, 44237, 44238, 44239, 44240, 44241, 44242, 44243, 44244, 44245, 44246, 44247, 44248, 44249, 44250, 44251, 44252, 44253, 44254, 44255, 44256, 44257, 44258, 44259, 44260, 44261, 44262, 44263, 44264, 44265, 44266, 44267, 44268, 44269, 44270, 44271, 44272, 44273, 44274, 44275, 44276, 44277, 44278, 44279, 44280, 44281, 44282, 44283, 44284, 44285, 44286, 44287, 44288, 44289, 44290, 44291, 44292, 44293, 44294, 44295, 44296, 44297, 44298, 44299, 44300, 44301, 44302, 44303, 44304, 44305, 44306, 44307, 44308, 44309, 44310, 44311, 44312, 44313, 44314, 44315, 44316, 44317	10/04/2017	301
SOFÁ 01 LUGAR	38484	19/05/2013	01
	40197, 40198, 40199, 40200, 40201, 40202	02/12/2014	06
	40274	09/12/2014	01
	40467, 40468, 40469, 40470	11/02/2015	04
	40585, 40586	11/03/2015	02

MATERIAL	TOMBOS	VALIDADE	QTD.
SOFÁ 02 LUGARES	38485, 38486, 38487, 38488	19/05/2013	04
	38993	17/11/2013	01
	39057	18/11/2013	01
	40203, 40204, 40205	02/12/2014	03
	40449, 40450	11/02/2015	02
	40587, 40588	11/03/2015	02
	40881	24/06/2015	01
	41470	04/02/2016	01
	42094	06/05/2016	01
SOFÁ 03 LUGARES	38489	19/05/2013	01
	40275, 40276	09/12/2014	02